

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL	19/2016	14/10/2016

DESTINATÁRIO:
LICITANTES DO EDITAL 12/2016

E-MAIL:	TELEFONE:
licitacao@codevasf.gov.br	

ASSUNTO:
ESCLARECIMENTOS - EDITAL 12/2016

DESCRIÇÃO:

EM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 12/2016, PREGÃO ELETRÔNICO**, QUE TEM POR OBJETO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS NA SEDE DA CODEVASF EM BRASÍLIA-DF, ESCLARECEMOS:

QUESTIONAMENTO – 1: APÓS ANALISAR AS PLANILHAS DISPONÍVEIS DO EDITAL 12/2016, FOI OBSERVADO QUE OS ENCARGOS SOCIAIS NELA CONTIDOS ESTÁ EM DESACORDO COM A “CLAUSULA SEPTAGÉSIMA QUARTA” DA CONVENÇÃO COLETIVA SINDSERVIÇOS DF, QUE DIZ “FICA CONVENCIONADO QUE AS EMPRESAS DO SEGMENTO ABRANGIDAS POR ESSA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO FICAM OBRIGADAS A PRATICAR O PERCENTUAL MÍNIMO DE ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS DE 78,38% (SETENTA E OITO VÍRGULA TRINTA E OITO POR CENTO)?

RESPOSTA – 1: A PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DA CODEVASF É UMA REFERÊNCIA DE PREÇOS, SUGERIMOS OBERVAR A CLÁUSULA REFERENTE A ENCARGOS DEFINIDAS NA SUA RESPECTIVA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO.

QUESTIONAMENTO 2: QUAL CRITÉRIO UTILIZADO NOS IMPOSTOS TRIBUTÁRIOS COBRADOS NAS PLANILHAS, QUE ESTÁ EM 8,65% (OITO VIRGULA SESENTA E CINCO POR CENTO)?

RESPOSTA 2: AS ALÍQUOTAS PREVISTAS NAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS SÃO DAS EMPRESAS TRIBUTADAS POR “LUCRO PRESUMIDO”.

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:

LUCIANA MOTA COELHO – CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES – PR/SL